

REGIMENTO INTERNO

Conferência Municipal do Meio Ambiente – CMMA

Capítulo I DOS OBJETIVOS

- Art. 1º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA - tem por objetivo promover o debate sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e deliberar propostas para a Conferência Nacional de Meio Ambiente.
- Art. 2º. É objetivo específico da Conferência Municipal do Meio Ambiente contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Capítulo II DO TEMÁRIO

- Art. 3º. O tema da Conferência Municipal do Meio Ambiente é a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Art. 4º. São eixos temáticos da Conferência Municipal do Meio Ambiente:
- I – Produção e Consumo Sustentáveis;
 - II – Redução dos impactos ambientais;
 - III – Geração de Emprego, Trabalho e Renda; e
 - IV – Educação Ambiental.
- Art. 5º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência Municipal do Meio Ambiente por meio do Texto-Orientador.
- Art. 6º. O Texto-Orientador, direcionará os debates, sendo o ponto de partida dos trabalhos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO

- Art. 7º. A Conferência Municipal do Meio Ambiente subdivide-se nas seguintes etapas:
- I - Etapas preparatórias Municipal
 - II - Etapa Estadual
- Art. 8º. Os debates e proposições da etapa da Conferência Municipal do Meio Ambiente devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da conferência Estadual.

Seção I Do Calendário

Art. 9º. As etapas da Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada até junho de 2013, seguindo o seguinte calendário:

I - Etapas preparatórias:

- a) Conferências Municipais: de 01 de abril até 30 de junho antes da data de realização da Conferência Estadual correspondente;
- b) Conferências Regionais: de 02 de julho a 01 de Agosto
- c) Conferência Estadual: 03 de setembro de 2013;
- d) Conferências Livres: 01 de abril até 05 de Agosto de 2013;
- e) Conferência Virtual: 26 de agosto a 10 de setembro de 2013;

II - Etapa Nacional: de 24 a 27 de outubro de 2013.

§1º A não realização da etapa preparatória prevista no inciso I, não se constitui impedimento para a participação do município na Etapa Estadual no prazo previsto.

§2º O respeito ao prazo previsto para a realização da Conferência municipal é condição à participação dos respectivos delegados eleitos, na Etapa Estadual e conseqüentemente a Etapa Nacional.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A Conferência Município do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, será presidida por um servidor público indicado pelo mesmo.

Seção I Da Comissão Organizadora Municipal

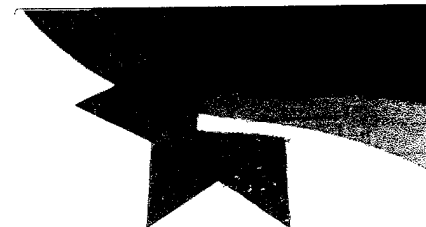
Art. 12. A Comissão Organizadora **Municipal** (COMU) se constitui em instância de coordenação e organização da CMMA, que contará com uma Coordenação Executiva **Municipal**.

Art. 13. A COMU será composta mediante portaria nomeatória dos membros.

Art. 14. A Comissão Organizadora **Municipal** é composta por representantes titulares dos órgãos e entidades constantes do Anexo I deste regimento.

Art. 15. Compete à Comissão Organizadora **Municipal**:

- I. debater e aprovar o regimento da CMMA;
- II. organizar, acompanhar e avaliar a realização da CMMA;
- III. colaborar com a Coordenação Executiva, na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da CMMA;



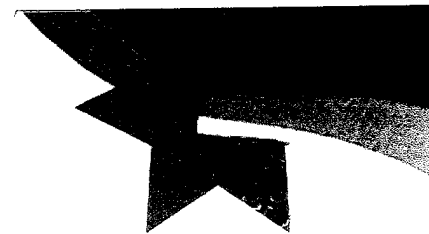
- IV. acompanhar as atividades da Coordenação Executiva **Municipal**, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
 - V. mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes membros, no âmbito de sua atuação no **Município**, para preparação e participação nas etapas preparatórias da 4ª CEMA;
 - VI. acompanhar, orientar e monitorar o trabalho das Comissão Organizadora;
 - VII. discutir e propor o regulamento da Etapa **Municipal** da CMMA;
 - VIII. discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à CMMA que não estejam previstos neste regimento;
- Art. 16. A Comissão Organizadora **Municipal** realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à CMMA.
- Art. 17. Deverão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COMU.
- Art. 18. A Comissão Organizadora Municipal da CMMA contará com uma Comissão Executiva da COMU que será composta por representantes da Prefeitura Municipal e por representantes eleitos pela Comissão Organizadora.

Seção II Da Coordenação Executiva Municipal

- Art. 19. A Coordenação Executiva Municipal é composta por representantes da Prefeitura Municipal e por representantes eleitos pela Comissão Organizadora. para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da CMMA.
- Art. 20. Compete à Coordenação Executiva Municipal:
- I. assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;
 - II. elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Municipal e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas
 - III. articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;
 - IV. providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Etapa Municipal da CMMA ;
 - V. estimular e apoiar a participação do município na conferencia regional do Meio Ambiente;
 - VI. organizar, promover e divulgar a Conferência Municipal do Meio Ambiente;
 - VII. propor a metodologia da etapa preparatória Municipal de acordo com a etapa da 4ª CEMA;
 - VIII. sistematizar o relatório da etapa municipal, para a Etapa Regional;
 - IX. elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal do Meio Ambiente, assim como promover a sua publicação e divulgação;
 - X. Receber e encaminhar propostas de moções delegadas à CMMA referentes aos eixos temáticos.
 - XI. Propor minuta de Regimento interno e regulamento.

Capítulo V DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

- Art. 21. A Conferencia Municipal será etapa preparatória da CEMA e será etapa preparatória para as :
Av. Marechal Dutra, 1500 - Centro - Cep.:79925-000 - Paranhos/MS - Fone: (51) 3094-2057



- I - Conferências Regionais
- II - Conferência Estadual ;

Seção I Das Conferências Municipais

Art. 22. A Conferência Municipal deverá ser convocada, preferencialmente, pelo Poder Executivo - Prefeito, mediante edição de Decreto que deverá ser publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

§1º O Município participará da Conferência Regional, organizada, que será convocada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§2º O prazo para a convocação da Conferência Municipal exclusivamente pelo Poder Executivo inicia-se em 01 de abril até 01 de junho.

Art. 23. No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto, a sociedade civil poderá fazê-lo até 30 dias corridos antes da realização da Conferência Estadual correspondente.

§ 1º. A convocação da Conferência Municipal pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

- I. as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;
- II. ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local;
- III. assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos 100 (cem) eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.

§ 2º. O Formulário de Requisição de Convocação estará disponível no Anexo II deste regimento e deverá ser encaminhado, pelos Correios ou via eletrônica, à Coordenação Executiva Estadual.

§ 3º. A convocação de cada Conferência Municipal somente poderá ser realizada uma única vez.

§ 4º. A Conferência Municipal será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação-Executiva estadual o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Estadual.

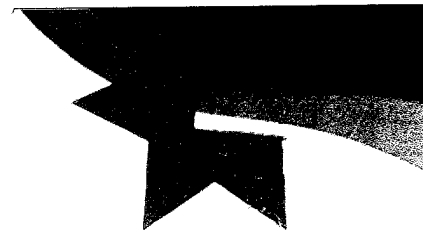
Art. 24. As informações relativas à convocação da Conferência Municipal deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual – COE –, bem como à CON.

Art. 25. A Conferências Municipal será organizada e coordenada por Comissão Organizadora Municipal – COMU, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal deverá seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual.

┌ C N P J ┐

Av. Marechal Dutra, 1500 - Centro - Cep.:79925-000 - Paranhos/MS - Fone: 67 088 4124/088 4123



Art. 26. A Conferência Municipal discutirão o temário da CNMA relativo a esfera local que deverão servir de orientadoras para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em seus territórios e também elegerão delegados e encaminharão propostas relativas a conferencia Regional e a Conferência Estadual.

§1º As Propostas da Etapa Preparatória, Municipal fundamentarão os debates e proposições da Etapa Regional e Estadual e será disponibilizado aos participantes.

§2º Serão permitidas elaboração de novas propostas na Etapa Municipal.

Art. 27. O Relatório da Conferência Municipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal disponível no site da CNMA na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

Parágrafo único. O relatório da etapa preparatória deverá conter somente as propostas referentes ao temário nacional.

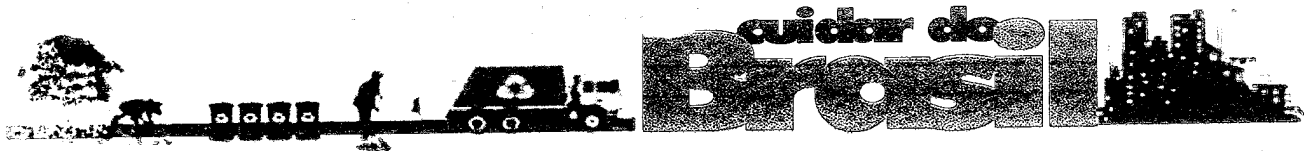
Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal- COMU e se necessário pela COE

Paranhos, 25 de abril de 2013.

RECNPJ
01.998.335/0001-03
Prefeitura Municipal

Av. Marechal Dutra, 1500 - Centro - Cep.:79925-000 - Paranhos/MS - Fone: (67) 3480-1205/3480-1225



Conferência Municipal de Meio Ambiente

23 de maio de 2013

DADOS DOS DELEGADOS ELEITOS

Delegado 01

NOME: Sueli E. MOREL

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: VILA TAQUAPERI Nº 5N BAIRRO: RURAL

CEP: 79925000 CIDADE: PARANHOS UF: _____ Telefone: (____) 99370893

e-mail: Suelielizabetemorel@gmail.com

Delegado 02

NOME: Cláudia Silva Coelho

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: Alcides 7 Cms. Nº _____ BAIRRO: rural

CEP: 79925000 CIDADE: Paranhos UF: _____ Telefone: (____) 99052252

e-mail: _____

Primeiro Suplente

NOME: Maurizângela Ap. Menoni

ENTIDADE: PROJovem

ENDEREÇO: Rua João Ponce de Azevedo Nº 978 BAIRRO: Vila Nova

CEP: 79925-000 CIDADE: Paranhos UF: MS Telefone: (67) 99959309

e-mail: maumenoni@hotmail.com

Segundo Suplente

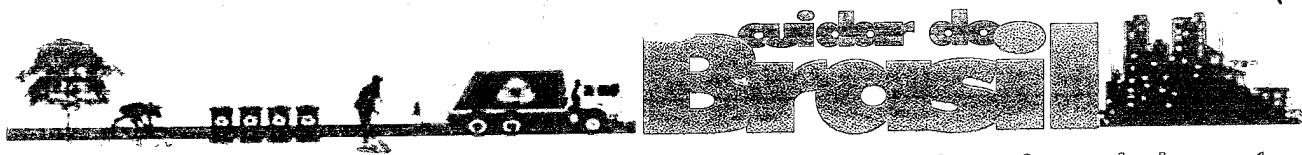
NOME: Everton Rafael Tavares Centurion

ENTIDADE: B.M. Sr. Mitsuru Saito

ENDEREÇO: Rua FORTUOSO S. DA CUNHA Nº 2750 BAIRRO: CENTRO

CEP: 79.925-000 CIDADE: PARANHOS UF: MS Telefone: (67) 96178593

e-mail: EVERTONCENTURAO@gmail.com



Conferência Municipal de Meio Ambiente

23 de maio de 2013

Temática: Educação Ambiental

Proposta 01:

Projeto de sensibilização quanto a questão ambiental, por meio de palestras, teatro e campanhas, no intuito de sensibilizar quanto ao reaproveitamento de folhas e restos de alimentos para a produção de adubo orgânico.
* Ação de grande impacto.

Proposta 02:

Plano municipal de inserção de lixeiras nos espaços públicos, a fim de possibilitar a destinação correta do lixo pela população seguindo os moldes das já implantadas em alguns órgãos municipais.
* Buscar apoio da Associação Comercial para custear as mesmas.

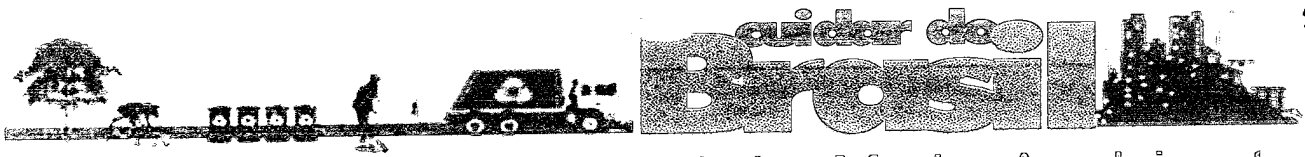
Proposta 03:

Projeto de implantação de lixeiras no interior dos ônibus escolares para destinação do lixo interno, considerando a quantidade de lixo dispensada pelos estudantes nas ruas municipais.

Proposta 04:

Inserção da temática Educação Ambiental no currículo escolar desde o Centro de Educação Infantil, possibilitando uma educação para questões ambientais efetiva.

Maisângela Ap. Menon
Representante do Grupo de Trabalho



Conferência Municipal de Meio Ambiente

23 de maio de 2013

Temática: Produção e consumo sustentáveis

Proposta 01:

Estimular a população a destinar os seus resíduos sólidos de maneira correta. De forma que seja separada os produtos orgânicos e inorgânicos. Para que possa ser reciclado e (reutilizado) (reutilizado). Os que cumprirem (as) essas ações poderão ganhar prêmios, como abatimento do IPTU, ou vale cesta básica e prêmio mercado exemplar que será reconhecido por leis municipais que serão entregues em sessão solene.

Proposta 02:

Adequar a coleta de lixo nas aldeias e assentamentos. Promover junto ao poder público para que possa ser reciclado os resíduos desses locais. Criação dessas que poderá ser a formação de associações para que possa ser realizada a separação desses produtos recicláveis.

Proposta 03:

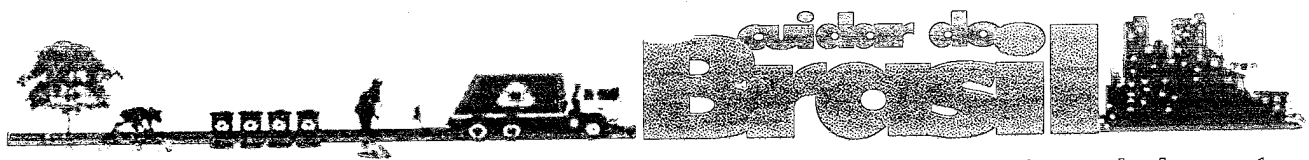
Com o auxílio do poder público, promover ações de conscientização para conscientizar a população sobre a maneira correta de destinar resíduos. Fazer com que o poder público faça adequação para com que os meios de coleta, transporte, reciclagem e destino final do lixo, sejam feitos de maneira correta conforme lei ambiental.

Proposta 04:

Promover visitas técnicas com os alunos presidentes de associações de moradores líder da comunidades indígenas em locais onde ocorre a coleta de resíduos de forma correta para que os mesmos possam ver e implantar a sua comunidade.

Clarina Silva

Representante do Grupo de Trabalho



Conferência Municipal de Meio Ambiente

23 de maio de 2013

Temática: Geração de emprego e renda

Proposta 01:

A criação e implantação de uma cooperativa de catadores e lavagem seletiva de lixo Regional, através de consórcios intermunicipais.

Proposta 02:

Criação e implantação de uma UPL.

Proposta 03:

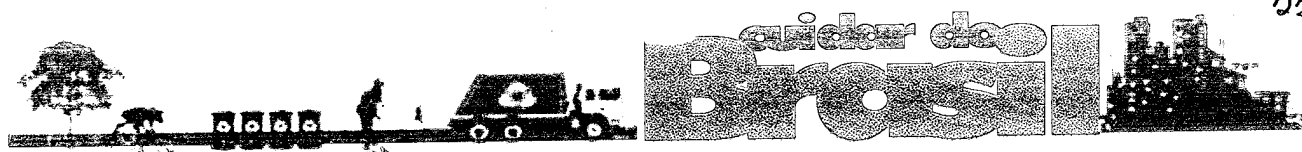
Criação de uma associação comunitária para a produção de produtos (artesanatos) artesanais oriundos de materiais recicláveis.

Proposta 04:

Criação de uma Junta Comunitária para o gerenciamento dos resíduos orgânicos em parceria com os municípios que possuem UPL.

Berton R. T. Fonturigo

Representante do Grupo de Trabalho



Conferência Municipal de Meio Ambiente

23 de maio de 2013

Temática: Redução dos impactos ambientais

Proposta 01:

criação de um componente curricular (disciplina) sobre o meio ambiente. Assim, este tema fará parte do cotidiano dos alunos gerando uma verdadeira conscientização.

Proposta 02:

criação de um local para a coleta do lixo. Espaço para o recebimento, seleção e reciclagem.

Proposta 03:

criação de emprego.
criação de um curso para a qualificação de pessoas que trabalham no espaço criado pela prefeitura.

Proposta 04:

criação de um ponto de recebimento de resíduos, os quais não são reciclados para o uso da população. Como exemplo temos o plástico que podem ser transformado em produtos de limpeza, e importante observar que neste local será feito uma troca, do resíduo pelo produto final.

SUELI E. MOREL
Representante do Grupo de Trabalho